



**FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA - FAUESC**

**CAMPEONATO CATARINENSE DE AUTOMOBILISMO 2011**

**REGULAMENTO TÉCNICO MARCAS "A" - 2011**

**REGULAMENTO TÉCNICO PEUGEOT 206 - 1.6 - 16 VÁLVULAS  
PROVISÓRIO**

Regulamentação aprovada para Veículos **Modelo Peugeot 206 - 1.6 - 16 Válvulas**, homologados com motor a ALCOOL, para participação nas provas do "XXXII CAMPEONATO CATARINENSE DE AUTOMOBILISMO" - "Categoria Marcas".

**Art. 1º - INTRODUÇÃO**

Para enquadramento nos Campeonatos supervisionados pela **Fauesc**, os veículos da marca **Peugeot 206 - 1.6 - 16 Válvulas**, cf. descritos acima, somente poderão utilizar o motor **1600 - Bloco de Aço**.

**Art. 2º - MODIFICAÇÃO DOS COMPONENTES ORIGINAIS**

Quando o presente Regulamento não expressar claramente que uma peça, conjunto ou sistema possa ser trabalhado, modificado ou substituído por outro, os mesmos devem permanecer originais.

**Parágrafo Único** - É permitido o uso de peças **originais** fabricadas nos Países do Mercosul, desde que, idênticas às de fabricação Nacional, com procedência comprovada.

**Art. 3º - MOTOR**: Injetado.

**3.1 - Motor: 1600 cc**, Original do **Peugeot 206 - 16 válvulas**, É permitido o uso de pistões sobre medida de até **0,50** (o, cinquenta) **mm**. mesmo que sua aplicação resulte em aumento de cilindrada.

**3.2 - Bloco**: Será utilizado o bloco original **1600 de ferro fundido**. Proibido Bloco de Alumínio sendo permitida a usinagem e/ou encamisamento dos cilindros. É também permitido o aplainamento da face superior somente para acerto da taxa de compressão.

**3.3 - Pistões**: Livres até o máximo **78.55** (setenta e oito e cinquenta e cinco) **mm**. Originais ou do mercado paralelo, desde que idênticos aos originais. Permitido equiparar o peso dos conjuntos permanecendo **1** (um) **Pistão** sem retrabalho na parte interna. Permitido retrabalhar a cabeça dos Pistões para acerto de Taxa de Compressão.

**3.4 - Anéis:** Os anéis deverão ser originais do motor, de marca e procedência livres, comercializado nas redes de concessionárias e autopeças. Permitido sobre medida e ajuste das pontas para acerto da folga. A montagem deverá ser conforme o padrão original. São proibidos anéis especiais de competição e tipo **TOTAL SEAL**.

**3.5 - Bielas:** Deverão ser originais do motor. Permitido equiparar o peso dos conjuntos respeitando o peso da Biela mais leve que deverá permanecer sem qualquer retrabalho.

**3.6 - Bronzinas:** Originais ou similares do motor, sem retrabalho.

**3.7 - Virabrequim:** Original do motor, sendo permitido balanceamento do conjunto virabrequim/volante/embreagem/polia. É permitido retificar desde que não altere sua forma original. **Peso Mínimo: 12.150** (doze.cento e cinquenta) **Kgs**.

**3.8 - Polia do Virabrequim:** É permitida a substituição por outra polia de material e dimensões livres.

**3.9 - Volante do motor:** Original do motor, sendo permitido o balanceamento. **Peso Mínimo: 5,450** (cinco.quatrocentos e cinquenta) **Kgs**.

**3.10 - Cabeçote:** Deverão ser usados cabeçotes originais dos **Modelos 1.6 litros - 16 Válvulas**. Permitido aplainar a face inferior (rebaixar) com a finalidade única de acerto da taxa de compressão, sendo permitido o rasquetamento na câmara de combustão. Somente para retirada de rebarbas provenientes da usinagem. Permitido substituir as guias de válvulas, permanecendo as dimensões originais.

**3.11 - Sede de válvula:** Permitido retrabalhar as sedes até **10** (dez) **mm**. medidos a partir da Câmara de Combustão, mantendo-se as medidas externas originais. O ângulo de assento das válvulas nas sedes deve ser de **45°** com tolerância de +/- **1°**. grau.

**3.12 - Válvulas:** Originais do motor. Permitido retrabalhar as Válvulas **3,5** (três,cinco) **mm**. a partir da borda, que deverá ter ângulo de **45°**, com tolerância de +/- **1° grau**. Diâmetros máximos: **Admissão: 31,4** (trinta hum, quatro) **mm**. **Escape: 24,5** (vinte quatro, cinco) **mm**.

**3.13 - Molas das Válvulas:** Originais do motor. Permitido calçar as molas.

**3.14 - Pratos das Molas, Válvulas, Chavetas:** Deverão permanecer originais, sem nenhum retrabalho. **Tuchos:** Permitido o uso de tucho original ou modificado para mecânico.

**3.15 - Comando de Válvulas e sua Engrenagem:** O Comando de Válvulas deverá ser original, do motor, sem retrabalho. É permitido adaptar uma saída para o cabo de conta giro mecânico. É permitida a utilização de polia livre. Permitido a adaptação de reguladores para o enquadramento do Comando de Válvulas. Comandos permitidos: **Admissão: 08001Z2, 0f0801ZOA, TV5JP492A** **Escape: 0801Z3, OF0801120B, OF080192B**.

**3.16 - Taxa de compressão:** Livre.

**3.17 - Sistema de Alimentação:**

**3.17.1 - Mecanismo de Acionamento da Borboleta:** Deverá ser semelhante ao original do motor injetado multiponto.

**3.17.2 - Corpo de Borboleta e Borboleta:** Deverá ser original do motor.

**3.17.3 - Direcionamento de Ar:** Não é permitido o direcionamento de ar forçado, de gases ou qualquer tipo de aquecimento dirigido à boca do misturador.

**3.17.4 - Coletor de Admissão:** Deverá ser original do motor 1600cc com Injeção. Proibido Retrabalho nos dutos.

**3.17.5 - Injeção de Combustível:** É permitido injetar outro combustível somente para acionar o motor (ligar). O sistema de injeção deverá ser independente do veículo, não podendo permanecer fixo a ele quando o motor estiver em funcionamento.

**3.17.6 - Tanque de Combustível:** O Tanque de Combustível poderá ser original, sendo permitido instalar o *cash tank* externo, que deverá ter um dreno na sua parte mais baixa. Poderá ser instalado o tanque de combustível no interior do carro, de acordo com o **Anexo “J” da FIA**.

### **3.18 - Sistema de Escapamento:**

**3.18.1 - Coletor de Escape:** Livre.

**3.18.2 -** Após o Coletor de Escape, os tubos do Escapamento são livres quanto às dimensões e conceito. Permitida saída para trás ou pela lateral. Na saída para trás, a saída do cano de escapamento não poderá exceder em **15** (quinze) **cm**. do perímetro do carro e na saída pela lateral, deve estar obrigatoriamente dentro deste perímetro. A saída, tanto para trás como pela lateral, devem ser situadas pela metade do entre-eixos para trás do veículo. Nenhuma parte do sistema de escapamento pode tocar o solo quando **2** (dois) **pneus** do mesmo lado da saída do Escapamento estiverem totalmente vazios.

**3.18.3 - Juntas de escape:** Livres.

**3.18.4 -** É proibido direcionar o roteiro do Escapamento pelo interior do habitáculo.

### **3.19 - Sistema de Lubrificação:**

**3.19.1 - Bomba de Óleo:** Modelo original, livre marca e procedência. É permitido alterar a pressão do óleo através de retrabalho na mola da bomba de óleo, substituindo, cortando ou calçando a mola reguladora de pressão.

**3.19.2 - Cártter:** Original do motor com livre retrabalho. É permitido o uso de defletor, mesmo que para isso haja acréscimo de material.

**3.19.3 - Filtro de Óleo:** Livre.

**3.19.4 -** É permitida a instalação de um radiador de óleo de livre marca e procedência, bem como os dispositivos necessários para sua fixação e ligação. Sua conexão só poderá ser através de um flange entre o filtro de óleo e o suporte deste.

### **3.20 - Sistema de Arrefecimento:**

**3.20.1 - Bomba D'água:** É obrigatório o uso de Bomba D'água original ou similar sem nenhum retrabalho.

**3.20.2 - Radiador:** Nacional, de livre marca e modificação. É permitido instalar tela protetora do Radiador na parte interna da grade dianteira. É permitido diminuir a área de refrigeração do Radiador acrescentando material livre nas aberturas de entrada de ar, sem modificar as linhas, formas e aparência do veículo. Nos modelos com embreagem eletromagnética ou ventilador elétrico, o uso deste sistema é facultativo, porém, se utilizado, deverá ser original, sendo permitido instalar um controle de acionamento manual.

**3.20.3 - Válvula Termostática:** Livre marca e tipo, sendo facultativo o seu emprego.

**3.20.4 - Kit de Proteção de Papelão para Radiador:** Uso facultativo. Marca e procedência livres.

**3.20.5 - Mangueira de Água do Sistema de Arrefecimento:** Livre.

**3.20.6 - Tubos e Mangueiras de Ligação:** Os Tubos e Mangueiras complementares do sistema de água quente para o coletor de admissão, radiador de ar quente, reservatório de expansão, etc. poderão ser retirados e/ou modificados.

### **3.21 - Sistema Elétrico do Motor:**

**3.21.1 - Ignição: Injeção** permitida somente ignição eletrônica **Fueltech Racepro 1 Fi, FT 200** e Hardware Aspro. Permitido o uso de Roda Fônica..

**3.21.2 - Distribuidor:** Permitido o uso de **roda fônica, modulo fueltech fire4s.**

**3.21.3 - Velas e Cabos de Velas:** Livres, marca e procedência.

**3.21.4 - Bobina:** Livre, mantendo quantidade original.

**3.21.5 - Alternador:** Original da marca, não sendo permitida nenhuma modificação. É permitida a instalação de uma chave manual para ligar e desligar a excitação do campo magnético.

**3.21.6 - Bateria:** Não é permitido modificar a posição e o sistema de fixação da bateria. Quando instalada originalmente no habitáculo, a bateria deverá ser protegida de tal forma que não haja vazamento. É Obrigatório colocar fixações suplementares para a bateria.

**3.21.7 - Motor de Partida:** Original da marca; sem nenhum retrabalho.

**3.21.8 - Chicote Elétrico do Motor:** Livre.

**3.22 - Juntas do Cabeçote e de Vedação:** Livres de marca e procedência. É permitido o uso de “*O-ring*” em substituição ou com a utilização da Junta do Cabeçote.

**3.23 - Correias:** Livres, de tipo, marca e comprimento, desde que mantenham os sistemas originais.

**3.24 - Fixação do motor:** Não é permitido mudar a posição ou a altura do motor. Os coxins do motor são livres.

### **Art. 4º - TREM DE FORÇA**

**4.1 - Embreagem (disco, platô e rolamento):** Original da marca, comercializada na rede de concessionárias e distribuidores de autopeças, de qualquer marca que forneça para a montadora,

como **Sachs, Luk e Valeo**. Permitido utilizar as embreagens importadas, que forem incorporadas no mercado. Proibido disco pastilhado.

**4.2 - Cabo de acionamento da embreagem:** Livre, mantendo o sistema original.

**4.3 - Caixa de câmbio e diferencial:**

**Diferencial 13 x 59 - Relação 4,5384**

**Diferencial 13 x 64 - Relação 4.9230**

TRANSMISSÃO	DENTES	RELAÇÃO
1ª Marcha	12-41	3,4166
2ª Marcha	20-29	1,4500
3ª Marcha	30-41	1,3600
4ª Marcha	37-39	1,0500
4ª Marcha	39-40	1,0256
5ª Marcha	35-41	1,1714
5ª Marcha	33-43	1,3030

**É proibido o uso de quaisquer outras relações que não sejam as acima especificadas.**

**4.4 - Suporte da Caixa de Câmbio:** Material livre.

**4.5 - Trambulador:** Livre Nacional

**4.6 - Eixos e Junta Homocinética:** Livre da marca. Proibido qualquer retrabalho.

**4.7 - Coifas e Reparos das Homocinéticas:** Livre da marca.

**Art. 5º - SUSPENSÃO**

**5.1 -** A Suspensão deverá ser **Original** do **Modelo**, sendo **Proibido** modificar as dimensões e o **Sistema Básico Homologado**, respeitando-se o número de Molas, **04** (quatro). É **Permitido** adaptar um sistema de regulagem de altura do Prato Inferior das Molas das Suspensões Dianteira e Traseira.

**5.2 - Amortecedores:** Os Amortecedores deverão ser nacionais de qualquer marca, mantendo-se o mesmo número de Amortecedores do veículo original. É permitido consertar, encurtar as hastes e cartuchos, alterar cargas e pressurizar. Permitido revalvular e fazer rosca na carcaça para manutenção. É proibido o retrabalho do furo superior da fixação inferior do Amortecedor para ajuste de cambagem. São proibidos Amortecedores com pré carga externa, sendo o **Diâmetro Máximo da Haste Dianteira e Traseira** de **22** (vinte e dois) **mm**.

**5.3 - Molas:** Livres. Proibido uso de Molas de formula.

**5.4 - Buchas e Borrachas dos Amortecedores Traseiros:** Livres. Não é permitido o uso de rolamentos ou Uniball.

**5.5 - Buchas da Suspensão:** Originais ou do mercado paralelo.

**5.6 - Barra Estabilizadora:** Seu uso é opcional, porém quando usadas, deverão ser originais da marca. Não há restrições quanto a sua fixação.

**5.7 - Batentes da Suspensão:** Livre. É permitida a sua retirada ou substituição por outro com retrabalho livre.

**5.8 - Pivôs da Suspensão:** Livres da marca.

**5.9 -** Todas as peças da Suspensão deverão permanecer originais, salvo aquelas cuja troca, modificação ou retirada seja permitida por este Regulamento ou através de adendo. A posição dos pontos de montagem da Suspensão nos suportes das pontas de eixo e na carroceria deve permanecer sem modificação. É permitido calçar as pontas de eixo traseiras para alinhamento das rodas.

#### **Art. 6º - SISTEMA DE DIREÇÃO**

**6.1 -** O sistema de direção deve ser original do modelo, mantendo peças, componentes e fixações originais.

**6.2 - Caixa de Direção e Amortecedor da Direção:** Deve ser original do modelo, sendo proibido mudar seus pontos de fixação. É permitido o uso de limitadores de curso.

**6.3 - Barras, Ponteira e Pinos da Direção:** Devem ser originais do modelo sem retrabalho e devem ser montados na forma original. É permitido cortar a ponta da barra da direção para acerto de convergência.

#### **Art. 7º - SISTEMA DE FREIO**

**7.1 - Freios:** Original da marca, sendo permitida a remoção dos defletores do freio dianteiro.

**7.2 - Pastilhas e Lonas:** Livres.

**7.3 - Freios de Estacionamento:** Permitida a remoção total do conjunto.

**7.4 - Servo-Freio:** É facultativo seu uso, podendo ser retirado ou utilizado o conjunto original da marca. Quando retirado o Servo-Freio, livre a fixação e acionamento do cilindro-mestre.

**7.5 - Pinças de Freio e Discos:** É permitido o uso de Discos ventilados da marca, ou Fremax.

**7.6 - Cilindros de Freio Traseiros:** Nacional livre da marca.

**7.7 - Ação do Freio:** A ação do pedal do Freio deve atuar normalmente sobre as **4** (quatro) **rodas**. Em caso de vazamento em qualquer ponto da canalização ou avaria no sistema, a ação do pedal deverá atuar em pelo menos **2** (duas) **rodas**.

**7.8 - Pedaleira:** Livre da marca sem modificar o sistema. É permitido substituir ou modificar o eixo de apoio e a montagem das Pedaleiras. Livres as travas, anéis de encosto, contra-pino, rosca. Permitido adicionar mola de retrocesso do pedal. Permitido adaptar e/ou modificar apoio dos pés nos pedais, livre procedência e tipo.

**7.9 - Tomada de Ar para o Freio:** É permitido instalar uma Tomada de Ar para o freio de cada roda, com direcionamento do ar através de mangueira livre. É autorizada a abertura no pára-choque ou na carroceria sem ultrapassar os limites deste, de um furo circular com diâmetro de até **10,0 cm**.

ou de qualquer forma com área máxima de **78,6 cm<sup>2</sup>**. Os suportes e condutores necessários são livres.

**7.10** - É proibida a instalação de sistema de regulação manual de balanço da pressão do Freio.

**7.11 - Tubulação do Freio e Flexíveis:** Livres.

## **Art. 8º - RODAS E PNEUS**

**8.1 - Rodas:** De aço, originais da marca, ou de liga leve das marcas **Scorro, Alujet, Binno, Rodão, Mangels** e **TSW** modelo **MA-1**, diâmetro “**13 x 6**” (treze x seis) **polegadas**, medidas máximas, sendo Permitido consertar e pintar. As Rodas devem ser intercambiáveis entre si, quanto à furação de flange e cubo de Rodas. O Aro não pode sobressair ao Pneumático quando a este estiver montado.

**8.2 - Bitola: 1,65** (hum, sessenta e cinco) **mts.** Permitido o uso de Alargador de Roda de até **10 mm**.

**8.3 - Pneus:** Os Pneumáticos da Categoria Marcas deverão ser exclusivamente da Marca **MARSHAL**, modelo **SOLUS KR 21**, nas medidas **175 x 70 x 13** ou **185 x 70 x 13**, e deverão ser substituídos quando atingirem a medida mínima de segurança indicado pelo fabricante através da sigla (marca) **TWI**. A verificação somente poderá ser feita antes dos treinos classificatórios e provas. Para as Categorias Marcas, quando montados, as Rodas Não poderão sobressair ao perímetro dos Para Lamas, vistos de cima, sendo para tanto consideradas as medidas e formas dos Para Lamas dos Veículos e Modelo Originais de Fábrica. Proibido o uso de Pneumáticos especiais para competição.

**Parágrafo Primeiro:** As Rodas e Pneus da Categoria Marcas terão obrigatoriamente de ser o “**jogo completo**”, ou seja, as **4** (quatro) **Rodas** e **Pneus** iguais, de acordo com Regulamento específico da Categoria (Art. 8.1 - 8.3).

**8.4** - Não é permitido o uso de válvulas reguladoras e de alívio da pressão dos Pneumáticos.

**8.5** - É permitida a instalação de prisioneiros nos cubos das Rodas para utilizar porcas de fixação em lugar de parafusos. Não poderão ficar salientes para fora da porca em mais de **15 mm**.

## **Art. 9º - CARROCERIA**

**9.1 - Aparência Externa:** Os veículos participantes devem apresentar-se com boa aparência externa condizente com o evento. As pinturas, números e adesivos dos patrocinadores devem ser executados de maneira estética e profissional. É obrigatório o uso de adesivos dos patrocinadores oficiais do evento em locais pré-determinados. As linhas e formas características da carroceria, dimensões originais e outros elementos estéticos característicos, devem ser respeitados e mantidos de forma a permitir o imediato reconhecimento dos modelos originais.

É permitido transformar entradas falsas existentes no pára-choque dianteiro em entradas verdadeiras. Tudo para melhorar a refrigeração do radiador. O retrabalho não pode ser maior que a entrada falsa.

**9.2 - Spoiler:** É permitido o uso de Spoiler traseiro, sendo que o mesmo deve ser original do modelo.

**9.3 - Pára-choques:** É obrigatório o uso de Pára-choques envolventes que equipam originalmente os veículos, sendo obrigatória a retirada da alma de aço interna. É Proibido o uso do suporte do Pára-choque, sendo permitida a complementação da fixação da capa plástica envolvente por meio de parafusos, arruelas e porcas. São permitidos furos de refrigeração dos freios, respeitando o **Art. 7º, parágrafo 7.9**. Neste caso, os furos deverão ser fechados com tela metálica de malha fina pintada na cor do pára-choque. Quanto aos demais aspectos dos Pára-choques e capas envolventes, deverão permanecer originais.

**9.4 - Alívio de Peso:** Facultativa a retirada das seguintes peças complementares: chapa protetora do motor; defletor do eixo traseiro; proteção anti ferrugem (todas as partes); revestimentos e forros absorventes; banco dianteiro, lado direito; assentos e encosto traseiros; painéis de acabamento do interior do veículo; substituição do volante de direção que pode ser livre quanto à marca e procedência, sendo obrigatório retirar a trava de direção; painel de acabamento da porta pacotes; tapetes, cinto de segurança, originais e seus sistemas de fixação; forro do teto; molas e borrachas da tampa do porta-malas; vidro das portas, vigias laterais, vigia traseira e seus componentes de acionamento; placa de licença e suporte; trilhos e assentos dianteiros; roda e pneu reservas; macaco e chave de roda; triângulo de segurança; suporte e extintor de incêndio, originais; acendedor de cigarros; lâmpadas de iluminação internas; buzina; barra estabilizadora; calotas das rodas; borrachas e frisos do Pára-brisa, vigias lateral e traseira; borrachas e guarnições aplicadas ao veículo; conjunto desembaçador e sistema de aquecimento interno; auxiliar a vácuo do freio; tambor de chaves (fechaduras das portas).

**9.5** - Não é permitida a retirada de outros materiais que não os citados no Parágrafo **9.4**, com exceção daqueles cujo adendo de cada modelo preveja uma liberdade de troca, modificação ou retirada. O Peso Mínimo permitido será o constante no Regulamento específico do veículo, sendo que não poderá ser usado para alívio extra a não serem os relacionados acima e os constantes nos adendos de cada modelo.

**9.6 - Monobloco:** Serão admitidos os Monoblocos originais dos modelos. Monoblocos em mau estado, deteriorados, trincados, oxidados ou que apresentem qualquer fator que comprometa a segurança, serão impedidos de participar das competições.

**9.7 - Banco:** É obrigatória a substituição do Banco original por um Banco especial de competição homologado, de qualquer tipo, formato e procedência e deve estar de acordo com as especificações de fixação segundo o **Art. 253 do Anexo J do CDI / FIA**. É obrigatório o uso de encosto de cabeça no banco. Proibido uso do banco de Kart.

**9.8 - Vidros:** Quando forem retirados os Vidros das portas e vigias laterais e traseiras, bem como os sistemas de acionamento, é obrigatória a instalação de placas de plástico ou acrílico transparente de espessura **2 (dois) mm**, sendo obrigatório o uso de uma tela de proteção tipo "NASCAR" no lugar da janela do piloto. É permitida a instalação de aberturas para ventilação nas placas colocadas nos lugares dos vidros, sendo que a abertura na tela do piloto deve ser suficiente para a passagem do braço do piloto sentado e atado ao cinto de segurança. O pára-brisa deve ser original de vidro laminado, sendo permitidas fixações suplementares para melhorar a segurança. É proibido o uso de película (tipo insulfime) no pára-brisa, vidro traseiro e lateral dianteiro direito.

**9.9 - Bordas dos Pára-lamas:** As bordas dos Pára-lamas podem ser dobradas para trás se estiverem projetadas para dentro do alojamento das Rodas.

**9.10 - Macaco Rápido:** Proibido sua utilização.

**9.11 - Grade Dianteira:** Original.

**9.12 - Espelhos Retrovisores:** É obrigatória a utilização de Espelhos Retrovisores, interno e externos do lado direito e esquerdo, de livre marca e procedência.

**9.13 - Alças de Reboque:** É obrigatória uma Alça de Reboque montada na parte anterior e outra na parte posterior do carro, não podendo ultrapassar o perímetro do veículo em mais de **5 (cinco) cm**. Deverão ser facilmente visíveis e pintadas de amarelo, vermelho ou laranja.

**9.14 - Travas de Segurança:** São obrigatórias pelo menos **2 (duas)** Travas de Segurança acionáveis do exterior do carro para cada capô (motor e porta-malas). As Travas de Segurança originais deverão ser mantidas, com acionamento por fora do veículo e próximas ao capô.

**9.15 - Limpador de Pára-brisa:** É obrigatório o uso do sistema original e completo, sendo que pelo menos a palheta do lado do piloto deverá funcionar. O uso de Limpador do vigia traseiro é facultativo, bem como o braço e palheta do pára-brisa do lado direito.

**9.16 - Painel:** Será permitida a retirada do Painel de Instrumentos.

**9.17 - Pedal e Cabo de Aceleração:** São livres, permanecendo o sistema e fixações originais dos veículos homologados.

**9.18 - Barras de Reforço:** São permitidas Barras de Reforço e anti-separação / aproximação que devem estar compreendidas entre os eixos dianteiro e traseiro do veículo. Material, dimensões e fixações livres.

**9.19 -** Os itens acima citados do **Art. 9º**, caso sejam protestados por algum concorrente, será efetuada a verificação e se comprovada for, o mesmo não será desclassificado da prova, porém será multado em **1 (uma) UP** por item fora das especificações.

## **Art. 10º - PESO**

**10.1 - Peso Mínimo: 830** (oitocentos e trinta) **Kg.** com o piloto a bordo.

**10.2 - Lastro:** É permitido ajustar o peso com Lastros, que devem ser blocos sólidos, fixados eficientemente por meio de ferramentas e localizados em locais visíveis e de fácil lacração.

## **Art. 11º - ACRÉSCIMO DE MATERIAL**

**11.1 -** É proibido qualquer Acréscimo de Material ou partes, a menos que seja especificamente permitido pela regulamentação internacional do **Grupo N**, através de adendo específico ou acréscimo de material por solda tendo em vista a recuperação de uma peça original, sendo terminantemente proibida qualquer alteração das medidas e do sistema original.

**11.2 -** No caso de peça do motor, qualquer conserto que diga respeito a partes que possam influir no rendimento, não será aceito. De qualquer forma, somente será permitida a utilização desta peça (tanto do motor como da caixa de câmbio) quando seu uso for autorizado especificamente, por autorização prévia e por escrito, fornecida com detalhes, pelo **Comissário Técnico**, com cópia para a **Fauesc**.

## **Art. 12º - PORCAS, PARAFUSOS E CAVILHAS**

Em todo o carro, é permitida a substituição de qualquer Porca, Parafuso ou Cavilha por outra Porca, Parafuso ou Cavilha.

## **Art. 13° - COMBUSTÍVEL**

Fornecido pelo organizador do evento.

## **Art. 14° - SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO**

**14.1 - Iluminação:** É facultativo o uso de faróis e sinalizadores dianteiros, que poderão ser substituídos por chapas de fibra de vidro ou alumínio, respeitando-se os contornos e formas dos faróis e lanternas originais. Essas chapas que substituem os faróis poderão ser vazadas para melhor refrigeração do motor.

**14.2 - Luz de Freio:** Os veículos devem estar equipados com **4** (quatro) Luzes de Freio eficientes, sendo o mínimo de **2** (duas) nas lanternas traseiras (externa) e **2** (duas) atrás do vidro traseiro (interna). É Obrigatório que ao sair do Parque Fechado o Veículo possua pelo menos **02** (duas) Lâmpadas de Freio em perfeito funcionamento. É permitida a instalação de Luzes de Freio adicionais dentro do Habitáculo, voltadas para a traseira do veículo e com potência igual ou superior às Originais. Em caso de ocorrer qualquer problema com as luzes de freio o carro poderá ser vistoriado ao final do treino Classificatório e/ou prova. Se for constatado problema inerente à vontade do piloto e equipe fica o mesmo livre de qualquer punição. Constatado ato ilícito que caracterize má fé, o mesmo será Desclassificado do treino classificatório e/ou prova.

**14.3 - Instrumentos do Painel:** É permitido retirar, modificar, substituir ou acrescentar instrumentos de livre procedência, tipo e sistema (digital ou analógico; elétrico ou mecânico). Não é permitido o uso de telemetria ou outro equipamento que transfira informações e dados do carro para o box e vice-versa (ex: PI e Hot Lap). Além dos instrumentos de leitura comuns, somente é autorizado o uso de rádio comunicador entre piloto e box. Não há restrições quanto ao uso de conta-giros "dedo duro".

**14.4 - Componentes Diversos:** Chave de ignição e partida, interruptores, relês, soquetes, terminais, conectores, etc, Livre procedência e tipo.

**14.5 - Chicote Elétrico:** O Chicote Elétrico poderá ser modificado, porém deverá ser protegido por conduíte plástico.

## **Art. 15° - SEGURANÇA**

**15.1 -** São proibidas construções perigosas tais como as que apresentem arestas, cantos vivos, partes que possam se desprender, deformar ou serem projetadas em direção ao piloto em caso de colisão grave.

**15.2 -** Os veículos devem ser construídos e mantidos em condições rigorosas de segurança. Os veículos que assim não se apresentarem, oferecendo riscos ao piloto ou a terceiros, serão impedidos de participar das competições.

**15.3 - Extintor de Incêndio:** Os veículos deverão estar equipados com Extintor de Incêndio de produto químico, não líquido, com capacidade mínima de **4 kg** ou de **2 kg** de **gás halon**, rigidamente fixados à estrutura do habitáculo e acionáveis pelo piloto sentado em seu banco com o cinto de segurança atado, e por uma alça externa. A fixação do Extintor de Incêndio deve ser rígida e resistente, e deve permitir fácil visualização do manômetro de carga ao Comissário Técnico. O acionamento externo deverá ser feito por meio de um sistema de cabos de comprovada eficiência, provida de uma argola ou puxador de bitola de **50 mm**. do lado externo do veículo. Este sistema

deverá ser sinalizado pela letra "E" em cor contrastante com a do veículo e estar localizado próximo à base lateral direita do pára-brisa dianteiro.

**15.4 - Chave-Geral:** É obrigatória a instalação de **2** (duas) **chaves-gerais** do sistema elétrico, sendo uma ao alcance do piloto sentado em seu banco e com o cinto de segurança atado e a outra, do lado externo do veículo próximo à base lateral direita do pára-brisa dianteiro, indicada por um triângulo azul com um raio vermelho. Além de todo o sistema elétrico, a Chave-geral deve cortar a ignição do motor.

**15.5 - Arco de Segurança (Santo Antônio):** É obrigatória a instalação de Arco de Segurança, construído e instalado de maneira sólida e segura, e que permita fácil acesso e saída do piloto no interior do veículo. O Arco de Segurança deve seguir as normas do **Art. 253** do **Anexo J** do **CDI/FIA**, e possuir um mínimo de **6** (seis) pontos de apoio sobre o monobloco. O material empregado deverá ser tubo de Aço ao Carbono, com dimensões mínimas de **38,0 mm. x 2,5 mm.** ou **40,0 mm. X 2,0 mm.** Deverá ser instalada uma placa de fixação integrada a base de cada montante, com espessura mínima igual a da parede do referido tubo. Deverão ser instalados reforços nos pontos de apoio do Arco de Segurança fabricados de chapas de aço de no mínimo **2,0 mm** de espessura e **35,0 cm<sup>2</sup>** de área, solidamente fixados à carroceria por solda ou parafusos no mínimo de **8 mm.** de diâmetro (M8 8.8, qualidade 8.8 conforme norma ISO), em número mínimo de **3** (três) por placa de apoio. Deverá haver uma barra transversal abaixo do painel de instrumentos e é obrigatória a presença de barras laterais nas portas. A barra transversal abaixo do painel de instrumentos, as barras laterais e os reforços, se houverem, deverão seguir a dimensão mínima de **2,0 mm.** de parede dos tubos. Todas as barras do Arco de Segurança deverão ter um furo não passante, com diâmetro de **6,0 mm.** para verificação de espessura mínima especificada.

**15.6 - Cinto de Segurança:** É obrigatório o uso de Cinto de Segurança homologado e específico para competição, de no mínimo **4** (quatro) **pontos.** O Cinto deve estar em boas condições e de acordo com o **Art. 253** do **Anexo J** do **CDI / FIA**, e possuir largura mínima de **75 mm.** A fixação deve ser feita no assoalho por parafusos no mínimo **M12 8.8** (12 mm de diâmetro, qualidade 8.8 conforme norma ISO) e arruelas ou chapas de no mínimo **40 mm.** de diâmetro por dentro e por fora do assoalho. É proibida a fixação no assento.

**15.7 - Banco:** Conforme o exposto no **Art. 9.7** deste Regulamento.

**15.8 -** Os itens acima mencionados do **Art.15º**, caso seja protestado por algum concorrente, a verificação será efetuada, e se comprovada for, o mesmo não será desclassificado da prova, porém o mesmo será multado em **1** (uma) **UP** por item que estiver fora das especificações.

#### **Art. 16º - VERIFICAÇÕES E LACRES**

**16.1 -** O fato da inscrição de um piloto para concorrer com um veículo constitui uma Declaração implícita de que este veículo encontra-se em perfeita conformidade com o presente Regulamento.

**16.2 -** Os veículos poderão ser verificados pelo Comissário Técnico quanto a sua elegibilidade, segurança e conformidade com este Regulamento Técnico, a qualquer momento da competição a pedido dos Comissários Desportivos.

**16.3 -** A não observância e o desrespeito a este Regulamento, a recusa a submeter-se à verificação técnica ou o não comparecimento ao parque fechado após as provas e treinos cronometrados acarretarão em penalizações impostas pelos Comissários Desportivos.

**16.4** - A qualquer momento da competição, qualquer componente, peça ou conjunto de qualquer veículo poderá ser lacrado pelo **Comissário Técnico**. A não apresentação de lacre em algum item lacrado anteriormente implicará em penalizações aos infratores impostas pelos **Comissários Desportivos**.

**Art. 17º - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão julgados de acordo com a interpretação da Comissão Técnica e Desportiva da **FAUESC**. O presente Regulamento foi elaborado com Preparadores, Aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Estadual e Homologado pelo Presidente da Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina. Quanto a alterações, se houverem, serão em forma de adendo e entrarão em vigor 30 dias após sua divulgação.

Florianópolis (SC) Julho de 2011.

---

**Almir Petris**  
Presidente em Exercício